



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	2103697/2018 (Proc. CEE 354/2009)		
INTERESSADA	Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo		
ASSUNTO	Alteração no Projeto do Curso de Especialização em Direito Processual Civil e comunicação de nova turma		
RELATOR	Cons. Luís Carlos de Menezes		
PARECER CEE	Nº 146/2019	CES "D"	Aprovado em 08/05/2019 Comunicado ao Pleno em 15/05/2019

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A Diretora e a Coordenadora da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado/ESPGE, pelo Ofício 17/18, protocolado em 13/12/2018, solicitam deste Conselho a alteração do Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Direito Processual Civil e comunicam nova turma para o ano de 2019, nos termos das Deliberação CEE Nº 147/2016 (fls. 201).

A ESPGE foi recredenciada pelo Parecer CEE Nº 315/2016, por cinco anos. O Curso de Especialização em Direito Processual Civil foi autorizado pelo Parecer CEE Nº 399/2005.

1.2 APRECIÇÃO

No Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, a aprovação e validade de Cursos de Especialização oferecidos por Escolas de Governo, Instituições de Pesquisa Científica ou Tecnológica ou de natureza profissional foi normatizada pela Deliberação CEE Nº 147/2016.

O Curso será composto por oito módulos:

Módulos	Professores responsáveis
I – Teoria Geral do Processo – 60 h	Marcelo José Magalhães Bonizzi, Doutor
II – Arbitragem – 60 h	Marcelo José Magalhães Bonizzi, Doutor
III – Direito Processual Constitucional – 60 h	Olavo Augusto Viana Alves Ferreira, Doutor
IV – Litigância Estratégica – 60 h	Bruno Lopes Megna, Mestre
V – Mediação – 40 h	Bruno Lopes Megna, Mestre
VI – Didática do Ensino Superior – 60 h	Gabriel Veiga Catellani, Doutor
VII – Metodologia do Trabalho Científico – 28 h	Clarice Von Oertzen de Araújo, Doutora
VIII – Orientação – 90 h	Marcelo José Magalhães Bonizzi, Doutor
total: 458 h	

Os Coordenadores do Curso (currículos de fls. 252 a 302):

- Marcelo José Magalhães Bonizzi, Doutorado e Mestrado em Direito Processual pela USP, Pós-Doutorado na Faculdade de Direito de Lisboa.
- Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Doutorado e Mestrado em Direito pela PUC/SP.
- Bruno Lopes Megna, Doutorado em andamento em Direito Processual pela USP, Mestrado em Direito Administrativo pela USP.

A turma terá no máximo 50 alunos, sendo as vagas dirigidas aos alunos Procuradores do Estado, funcionários da PGE e servidores do Estado.

O horário será das 8h às 12h e das 14h às 18h, às sextas feiras. O Curso será ministrado à ESPGE, situada na Rua Pamplona, 227, 2º andar.

A Escola apresentou cronograma das aulas, com início em agosto de 2019 e término previsto para junho de 2021 (fls. 227 a 231) e Plano de Curso com a distribuição do conteúdo de cada disciplina, nominando os palestrantes do Curso (fls. 206 a 215).

A bibliografia encontra-se às fls. 216 a 224.

Após a aprovação nas disciplinas dos Módulos I a VII, no quarto semestre, os alunos realizarão 90 horas de atividades extraclasse relativas à orientação para elaboração do TCC, sob a supervisão de Orientadores escolhidos pelos alunos a partir do rol indicado pela Diretoria da ESPGE, composto de professores procuradores do estado com titulação de Mestre, Doutor ou Livre Docente, previamente cadastrados.

Considerações Finais

As alterações propostas para o Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Direito Processual Civil estão justificadas e os professores responsáveis pelos módulos bastante qualificados.

2. CONCLUSÃO

2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 147/2016, a alteração no Projeto do Curso de Especialização em Direito Processual Civil, da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, e toma-se conhecimento da nova turma em 2019.

São Paulo, 02 de abril de 2019.

a) Cons. Luís Carlos de Menezes
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros Décio Lencioni Machado, Eliana Martorano Amaral, Francisco de Assis Carvalho Arten, Guiomar Namó de Mello, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, Luís Carlos de Menezes, Roque Theóphilo Júnior, Rose Neubauer e Thiago Lopes Matsushita.

Sala da Câmara de Educação Superior, 08 de maio de 2019.

a) Cons. Roque Theóphilo Júnior
Presidente

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO toma conhecimento, da decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 15 de maio de 2019.

Cons. Hubert Alquéres
Presidente